

Processo Licitatório nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025 – Nos termos da Lei 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância de Socorro, por meio de seu Agente de Contratação e consoante autorização de seu Presidente, Sr. Tiago Minozzi de Faria, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024, para a aquisição de cartões de visita para os vereadores da legislatura de 2025/2028, conforme condições especificadas no Termo de Referência, a fim de obter propostas de eventuais interessados.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas conforme Termo de Referência e Modelo da Proposta Comercial anexos.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23:59h do dia 20/02/2025.

O fornecedor interessado poderá enviar sua proposta pelo portal oficial (<https://www.socorro.sp.leg.br/> > Transparência > Processo de Compras Abertos).

As propostas também poderão ser protocolizadas pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000, ou enviadas para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no Aviso de Contratação Direta.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro/SP, 17 de fevereiro de 2025

Luiz Fernando da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Processo Licitatório nº 02/2025 | Dispensa de Licitação nº 02/2025

1. Objeto

1.1 Aquisição de cartões de visita para vereadores da legislatura de 2025/2028.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	8000	UN	Cartões de Visita Tamanho 9,0x5,0cm, (aceitável variação até 0,5cm); impressão frente e verso 4x4 cor (colorido); papel couche 230g (aceitável variação até 300g); refilados. Layouts estabelecido pela Câmara.

1.2 Os layouts dos cartões de visita serão fornecidos pela Câmara. Serão 8 layouts diferentes, sendo necessária a produção de um milheiro para cada um, totalizando 8000 cartões.

1.3 Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de frete, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

2. Justificativa

A aquisição de cartões de visita para os vereadores da Câmara Municipal da Estância de Socorro se faz necessária para o desempenho das atividades parlamentares, visando garantir meios adequados de comunicação institucional, fortalecendo a comunicação com a população e demais órgãos públicos - facilitando a continuidade do trabalho legislativo, ampliando a rede de contatos e a cooperação entre os diferentes poderes e setores da sociedade. Os cartões de visita permitem a divulgação dos contatos institucionais de forma padronizada, sendo uma ferramenta essencial para a comunicação formal dos vereadores em reuniões, encontros ou eventos. Cada vereador, ao compartilhar suas informações de contato de maneira formal e acessível, reforça seu compromisso com a população, tornando-se mais acessível e disposto a ouvir e responder às demandas da comunidade, reafirmando seu compromisso como agentes políticos comprometidos com a boa gestão pública e com a imagem de seriedade no exercício do cargo. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos cartões de visita, considerando os benefícios que essa medida trará. A aquisição pretendida observará as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II.

3. Fornecimento do Objeto e Execução Contratual

3.1 Local e horário de entrega: Câmara Municipal da Estância de Socorro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-000, conforme orientações da Câmara.

3.1.1 A entrega do objeto deverá estar de acordo com as especificações exigidas pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, normas técnicas e legislação em vigor, devendo a contratada responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, solucionando, nos prazos legais, eventuais vícios ou problemas de funcionamento.

3.2 Prazo de Entrega/Execução: O objeto deverá ser entregue em até 20 dias na sede da Câmara, sem custos adicionais aos apresentados em proposta.

3.3 O layout dos cartões de visita será estabelecido pela Câmara, e deverá passar por aprovação final antes do início da produção.

3.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos, reservando-se à Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento definitivo do objeto caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias

3.3.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. Requisitos da Contratação e Responsabilidades da Contratada

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

4.2 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições cadastrais e qualificação apresentadas quando de sua qualificação/habilitação.

4.3 A Contratada deverá atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da execução do objeto.

4.4 A Contratada deverá manter em absoluto sigilo as informações que obtiver da Câmara Municipal da Estância de Socorro para a realização dos serviços.

4.5 Prestar informações sobre o andamento do objeto durante toda a sua execução e, caso ocorra imprevistos, notificar de imediato a Câmara quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a sua execução, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à sua normalização.

4.6 Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estarem incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens,

seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

4.7 Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo à Câmara Municipal da Estância de Socorro, quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na execução do objeto e por descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência/Contrato.

4.8 Deverá cumprir os prazos e demais condições previstas em Termo de Referência/Contrato.

4.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Câmara inerentes à execução do objeto contratual.

4.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais fornecidos/empregados.

4.11 Observar durante a execução do objeto o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis, vigentes ou que venham a vigor, inclusive as normas de Segurança do Trabalho, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometida.

4.12 A Contratada deverá responder, inclusive civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado à Câmara Municipal da Estância de Socorro, ou ainda a terceiros, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocar ou causar durante a execução contratual e prestação de seus serviços.

4.13 Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do objeto.

4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15 Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo quando in loco sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.17 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5. Responsabilidades da Contratante

5.1 Prestar as informações pertinentes que venham a ser solicitadas pela Contratada.

5.2 Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

5.5 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a contratada a pronta regularização.

5.6 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as expensas da Contratada.

5.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições do Termo de Referência e/ou Contrato.

5.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

5.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

5.11 A Câmara Municipal da Estância de Socorro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Condições de Pagamento

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento e aceite da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, sem custos adicionais à Câmara.

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo/conclusão do objeto, havendo de ser atestado a plena integridade e/ou funcionamento do objeto para que o mesmo seja considerado fornecido.

6.3 A respectiva nota fiscal deve ser encaminhada ao setor financeiro da Câmara.

6.4 O valor da nota fiscal deverá ser correspondente ao apresentado em proposta e/ou estabelecido em contrato, devendo incluir todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, relativas ao objeto.

6.5 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta bancária pessoa jurídica e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos produtos entregues ou serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar sua opção de recebimento por outro meio aceito pela Câmara.

6.6 Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade do serviço prestado, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta da Contratada todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

6.7 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, a Câmara Municipal da Estância de Socorro fica isenta do pagamento de juros ou multa até que se solucione tal problema.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente qualquer obrigação com a Câmara, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.9 A Câmara Municipal da Estância de Socorro se reserva o direito de rejeitar o objeto, desde que haja conveniência para isso, recusando seu pagamento se a execução do mesmo não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

7. Critérios de Seleção

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

7.2 Os critérios de habilitação que deverão ser atendidos pela contratada serão:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido pela Receita Federal do Brasil;

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8. Estimativa de Despesas

8.1 O valor estimado será obtido conforme procedimentos previstos na Resolução nº 01/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Informação Orçamentária

9.1 A dotação orçamentária desta Câmara, para o corrente exercício, para a finalidade em epígrafe, é a consignada no recurso orçamentário:

01 Câmara Municipal

01.01 Corpo Legislativo

01.031.0001.2.001 Manutenção do Corpo Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9.2 A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.662/23), compatível com o Plano Plurianual (Lei nº 4.369/21) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.569/23) vigentes.

10. Sanções Administrativas

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- g) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. Multa:
 - a. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - b. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Câmara;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis aplicáveis, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Câmara deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11. Condições para Envio de Proposta

11.1 A empresa interessada, deverá apresentar sua proposta, atendendo as especificações do Termo de Referência, devendo ainda, seguir o Modelo de Proposta (Anexo I), contendo as seguintes informações:

- a) Dados da empresa;
- b) Dados do responsável;

- c) Valor por item e valor global, expressos em reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais, fazendo constar que o preço apresentado será fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes, ou de qualquer forma relacionados com o objeto (impostos, fretes, seguros, etc).
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega da proposta.

11.2 Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de transporte, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Termo de Referência, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

11.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá enviar, preferencialmente, pelo portal oficial (<https://www.socorro.sp.leg.br/> Transparência > Processo de Compras Abertas), sua proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento de apresentação de propostas no aviso de contratação direta.

I – Para ter acesso ao portal o fornecedor deverá criar usuário identificado no sistema, mediante realização de seu cadastro como fornecedor

II - Ao finalizar o preenchimento e apresentação o fornecedor transmitirá a proposta, gerando número de protocolo com data e horário, que servirá para garantir o cumprimento dos prazos conforme anunciado no aviso de contratação direta.

11.3.1 As propostas também poderão ser protocolizadas pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000, ou enviadas para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no aviso de contratação direta.

11.4 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro, 27 de janeiro de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

DATA:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
CNPJ nº	Inscr. Estadual:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	
CPF nº	RG nº:
Qualificação/Cargo:	Nacionalidade
Contato:	Estado Civil:

1. Objeto

1.1 Aquisição de cartões de visita para vereadores da legislatura de 2025/2028.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (Milheiros)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cartões de Visita Tamanho 9,0x5,0cm, (aceitável variação até 0,5cm); impressão frente e verso 4x4 cor (colorido); papel couche 230g (aceitável variação até 300g); refilados. Layouts estabelecido pela Câmara Milheiro.	8		
			Valor Total:	

1.2 Os layouts dos cartões de visita serão fornecidos pela Câmara. Serão 8 layouts diferentes, sendo necessária a produção de um milheiro para cada um, totalizando 8000 cartões.

1.3 **Nos valores indicados na proposta estão inclusas** todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de frete, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

1.3 Local e horário de entrega: Câmara Municipal da Estância de Socorro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-000.

1.4 Prazo de Entrega/Execução: O objeto deverá ser entregue em até 20 dias na sede da Câmara, sem custos adicionais aos apresentados em proposta.

1.5 Prazo para pagamento: O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser emitida após o recebimento definitivo do objeto.

DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete, seguros, impostos.

DECLARO que nossa proposta está de acordo e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas do Termo de Referência e que cumprimos integralmente todos os itens do referido termo.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante

Nome Completo do Representante da Empresa

Razão Social da Empresa

(EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU
CARIMBO)